



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

01. Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição de gás de cozinha, engarrafado em botijão de 13Kg (treze quilogramas), para atender as necessidades da 3ª Zona Eleitoral – Itacoatiara/AM, durante período de 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Documentos de Oficialização de Demanda.

02. Por intermédio da informação constante do doc. nº 0000378448, o Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral – Itacoatiara/AM informou, em seus termos:

“Nos termos do orçamento n. 358094, o fornecedor DISTRIBUIDORA MENEZES - DM SUPERMERCADO, apresentou o menor preço para a aquisição do objeto do presente SEI. Porém, considerando o despacho de n. 361099, GABSAO, foi necessário dentre outros imperativos, que o orçamento fosse válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A empresa Ponto do Ica, doc. n. 367212, não se dispôs a apresentar uma proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, considerando a volatilidade do produto.

A empresa Distribuidora Menezes - DM Supermercado novamente apresentou o menor preço, porém para o prazo de 60 (sessenta) dias.

Isto posto, considerando as justificativas apresentadas, este Chefe de Cartório Eleitoral, OPINA, pela aquisição do produto objeto do presente SEI, da empresa Distribuidora Menezes - DM Supermercado”.

03. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR, por intermédio do Parecer n.º 649/2024 (doc. nº 0000384287), recomendou a contratação direta da pessoa jurídica **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA., CNPJ N.º 84.112.846/0001-03**, para o fornecimento de 12 botijas de gás de cozinha, na importância de R\$1.668,00 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais), via dispensa de licitação tradicional, em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

04. Por derradeiro, registrou a dispensa das formalidades de publicação e de declaração da conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal em função do valor da contratação.

05. Em sua manifestação, o Diretor-Geral, encaminhou o feito, sugerindo a autorização da presente contratação direta, mediante dispensa de licitação (doc. n.º 0000385003).

06. Ante o exposto, considerando a manifestação favorável do Diretor-Geral, (doc. n.º 0000385003), bem como o Parecer n.º 649/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc. nº 0000384287), cujos

fundamentos adoto como razões de decidir, para **AUTORIZAR** a contratação, via dispensa de licitação na forma não eletrônica, da pessoa jurídica **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA., CNPJ N.º 84.112.846/0001-03**, para o fornecimento de 12 botijas de gás de cozinha, na importância de R\$1.668,00 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais), com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

07. Por fim, determino aos setores competentes a observância das recomendações da DG, em especial a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis, a divulgação e manutenção do ato que autorizou a contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Termo de Referência no portal de transparência do Tribunal, nos termos da Resolução CNJ nº 215/2015.

08. À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM

DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES
PRESIDENTE TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **28/11/2024**, às **13:25**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000386689** e o código CRC **1FBCF3E6**.